

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais Cláusulas do referido Contrato *Administrativo de Direito Público para Prestação de Serviços Temporários*, permanecem inalteradas.

Guaçuí-ES, 08 de agosto de 2023.

JULIANA RODRIGUES MIRANDA NOLASCO
Secretária Municipal de Saúde
Protocolo 1146971

Processo Nº 5588/2023.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº SMASDHTR/RH/N.º 057/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): EDUARDO DO NASCIMENTO LUIZ

DO OBJETO: Fica prorrogado pelo período de 15/08/2023 a 14/08/2024, o prazo constante na Cláusula Segunda do contrato supramencionado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais Cláusulas do referido Contrato *Administrativo de Direito Público para Prestação de Serviços Temporários*, permanecem inalteradas.

Guaçuí-ES, 10 de agosto de 2023.

KARLA GONÇALVES VALENTIM
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda
Protocolo 1146975

Guarapari

Lei

LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS E ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 134, DE 04 E JANEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica ALTERADO o art. 1º e seus respectivos incisos da Lei Complementar nº 134/2023, que dispõe sobre a estrutura das unidades administrativas da Câmara Municipal de Guarapari, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. A estrutura das unidades administrativas da Câmara Municipal de Guarapari será definida na seguinte forma, conforme descrito no organograma constante do Anexo I:

- I - Gabinete da Presidência;
- II - Diretoria Geral;
- III - Diretoria de Planejamento, Administração e Recursos Humanos;
- IV - Diretoria Contábil;
- V - Diretoria dos Gabinetes Parlamentares;
- VI - Diretoria de Comunicação e Publicidade Institucional;
- VII - Procuradoria Geral;
- VIII - Controladoria Geral;
- IX - Gerência da Escola do Legislativo
- X - Ouvidoria;
- XI - Secretaria Legislativa
- XII - Divisão de Finanças;
- XIII - Divisão de Protocolo e Serviços Gerais;
- XIV - Divisão de Compras, Contratos e Convênios;
- XV - Divisão de Patrimônio e Almoxarifado;
- XVI - Divisão de Tecnologia da Informação;
- XVII - Gabinete dos Vereadores.

Art. 2º Fica ALTERADO o Anexo I da Lei Complementar nº 134/2023, o qual dispõe sobre o Organograma da



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003100340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.